

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00588.002446/2024-09

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação dos **serviços de copeiragem em regime de dedicação exclusiva** com fornecimento de utensílios e insumos de copa e materiais de limpeza **sob demanda**, necessários para a perfeita execução dos serviços nas unidades da Advocacia-Geral da União na 4ª Região, nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.
- 2.1.1. Os serviços serão prestados nas cidades Porto Alegre/RS, Florianópolis/SC e Curitiba/PR, nos endereços relacionados no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.
- 2.1.2. A necessidade dos serviços de copeiragem surge da demanda diária e contínua por preparação e distribuição de bebidas aos colaboradores, terceirizados e visitantes externos, como café, chá e água, além do suporte essencial para eventos e reuniões institucionais, assegurando um atendimento padronizado e eficiente.
- 2.1.3. O serviço de copeiragem também desempenha um papel fundamental para a organização e limpeza nas copas das unidades, contribuindo para manutenção de um ambiente de trabalho harmonioso e de qualidade.
- 2.1.4. A contratação dos serviços de copeiragem permite que a AGU concentre seus esforços em suas atividades-fim, delegando as tarefas de apoio e manutenção a uma empresa especializada, garantindo a execução eficiente e qualificada dessas funções sem desviar os recursos internos do foco principal da instituição.
- 2.1.5 A entrega de insumos de copeiragem sob demanda é crucial para garantir a flexibilidade e a eficiência na gestão dos recursos, permitindo que a instituição receba apenas os materiais necessários no momento exato, evitando o desperdício e o armazenamento excessivo de produtos.
- 2.1.6. . A contratação dos serviços terceirizados de copeiragem em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de material de copa e insumos sob demanda, está em conformidade com os parâmetros estabelecidos, observando as melhores práticas técnicas, bem como as normas e legislações aplicáveis, garantindo a execução eficiente e legalmente compatível do serviço.
- 2.1.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Logística e Infraestrutura	Gabriela Scherer

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os serviços de copeiragem são definidos como **atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares** à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargo, e, por isso, **podem ser executados sob o regime de execução indireta**, enquadrando-se nos pressupostos do art. 1º, do Decreto nº 9.507/2018, e não listados nas atividades cuja execução indireta é vedada, conforme o art. 3º do aludido Decreto.

4.2. Os serviços de copeiragem têm natureza de **serviços comuns**, nos termos do parágrafo único do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em seu ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, atendendo assim o art. 14 da Instrução Normativa nº 05/2017.

4.3. Os serviços de copeiragem enquadram-se como **serviços contínuos com regime dedicação de exclusiva de mão de obra** nos termos do parágrafo único do inciso XVI do art. 6º da Lei 14.133 /2021 e art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017, uma vez que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.4. Os serviços, objeto deste processo, são classificados como sendo **atividades de custeio**, conforme Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

4.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, conforme dispõe o Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021.

4.6. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por preço Global**, dividido em 03 (três) grupos. O critério de julgamento será o de menor preço.

4.7. O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **limitados a 120 (cento e vinte) meses**, de acordo com o disposto nos artigos 106 e 107, da Lei nº. 14.133/21.

4.8. A execução dos serviços terá a data de início previsto a partir a **assinatura do contrato**.

4.9. No que diz respeito à participação de consórcios, o objeto da presente licitação não possui alta complexidade ou vulto, motivo pelo qual não justifica a organização das empresas em consórcio para prestar o objeto aqui pretendido, garantindo maior equidade e competitividade se as empresas concorrerem individualmente, ficando dessa forma vedada a participação de consórcios.

4.10. Quanto à participação de sociedades cooperativas, o serviço a ser contratado não possibilita a execução com autonomia pelos cooperados nem a gestão operacional compartilhada ou em rodízio, razão pelo qual fica vedada a participação de cooperativas, devido à natureza do serviço, em especial ao que se refere a presença da pessoalidade, habitualidade e a subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado.

4.10.1. Assim, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, esta deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à CONTRATADA.

4.9. Será dispensada a fase de transição contratual para transferência de conhecimento entre equipes, visto que as rotinas de trabalho serão definidas entre a CONTRATADA e CONTRATANTE em reunião prévia de alinhamento para o início da execução dos serviços, após a assinatura do contrato.

4.10. Os profissionais da empresa a ser CONTRATADA para prestação dos serviços de copeiragem deverão desempenhar as atividades conforme código **5134-25**, definido na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre o grupo dos trabalhadores nos serviços de CONTRATANTE, conservação e manutenção de edifícios e logradouros:

Código CBO	5134-25 - Copeiro/Auxiliar de Serviço de Copa
Descrição Sumária	Atendem os clientes, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas em restaurantes, bares, clubes, cantinas, hotéis, eventos e hospitais; montam e desmontam praças, carrinhos, mesas, balcões e bares; organizam, conferem e controlam materiais de trabalho, bebidas e alimentos, listas de espera, a limpeza e higiene e a segurança do local de trabalho; preparam alimentos e bebidas, realizando também serviços de vinhos.
	Os trabalhadores dessas ocupações, normalmente, têm vínculo de trabalho assalariado, com carteira assinada ou, eventualmente, trabalham como autônomos com comissão. Atuam, predominantemente, no ramo de atividades ligadas a hotelaria, alimentação, saúde, serviços sociais e atividades recreativas, culturais e desportivas. Trabalham

Condições Gerais do Exercício	em equipe, em ambientes fechados, com revezamento de turnos e supervisão permanente. Algumas das atividades podem ser exercidas sob pressão, em posições desconfortáveis durante longos períodos e com exposição a ruído intenso, podendo levar à situação de estresse. Eventualmente, em hospitais, podem ser expostos à radiação.
-------------------------------	---

Fonte: (<http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>)

4.11. A prestação dos serviços deverá obedecer aos horários pré-estabelecidos, podendo a CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, inclusive para atendimento de demandas aos sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal de trabalho, excepcionalmente, quando necessário, nas dependências das Unidades da AGU.

4.12. Os empregados da CONTRATADA ficarão à disposição nas dependências da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

4.12.1. Excepcionalmente, por interesse da CONTRATANTE, os empregados poderão exercer as atividades fora das dependências da AGU, em casos de eventos institucionais da Advocacia-Geral da União.

4.12.1.1. No caso do inciso anterior, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do empregado para o local indicado pela CONTRATANTE.

4.13. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e às normas internas de segurança e saúde do trabalho.

4.14. A CONTRATADA deve manter os profissionais, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação que contenha o logotipo da empresa e os dados completos do empregado.

4.15. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), prezando pela saúde e segurança durante a execução dos serviços.

4.16. Para o exercício das ocupações, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais que possuam, no mínimo, **ensino fundamental completo e prática profissional de 01 (um) ano no posto de trabalho**.

4.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente treinados e capacitados, com conhecimentos específicos em higiene e segurança alimentar, manipulação de alimentos, atendimento ao cliente, uso adequado de equipamentos e ferramentas, gestão de estoque, além de treinamento em primeiros socorros, para garantir a eficiência e eficácia das atividades.

4.17.1. Esses treinamentos visam assegurar a integridade das pessoas, do ambiente de trabalho e dos equipamentos, promovendo um serviço de qualidade e a segurança no local, além de contribuir para satisfação dos clientes.

4.17.2. A CONTRATADA deverá realizar, **no mínimo, 1 (um) treinamento ao ano com seus empregados**, a fim de manter a atualização contínua das habilidades e conhecimentos necessários para o desempenho das atividades, garantindo a qualidade do serviço prestado.

4.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com competências pessoais, tais como trabalhar em equipe, demonstrar cordialidade, capacidade de comunicação e organização, ser proativo e assíduo.

4.19. A CONTRATADA deverá manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

4.20. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

4.20.1. O preposto não deverá fazer parte do quadro de funcionários indicados para atender os postos de trabalho na CONTRATANTE.

4.20.2. A CONTRATADA deverá informar nome completo, endereço, telefone e e-mail para contato com o Preposto indicado.

4.21. É recomendável que a CONTRATADA tenha escritório central, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para coordenar o andamento da execução dos serviços, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Estudo Preliminar.

4.22. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelecem os arts. 4º e 5º, da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

4.23. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

Sustentabilidade

4.24. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de Janeiro de 2010, o Caderno de Logística do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Lei 12.305 de 02 de Agosto de 2010, e também:

4.24.1. A CONTRATADA deverá priorizar o uso de embalagens que sejam recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental causado pelo desperdício.

4.24.2. A CONTRATADA deverá optar por produtos de limpeza biodegradáveis e/ou de origem animal, sem compostos químicos agressivos e tóxicos, que não prejudiquem a saúde das pessoas nem contaminem o meio ambiente, em observância à Resolução da ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006.

4.24.3. A CONTRATADA deverá orientar os colaboradores sobre a correta separação e destinação de resíduos sólidos, com ênfase na reciclagem e no reaproveitamento de materiais, além de promover a conscientização e a educação ambiental, incentivando práticas sustentáveis no ambiente de trabalho;

4.24.4. A CONTRATADA deverá orientar seus colaboradores sobre práticas que garantam o uso eficiente e racionalização de água e energia na execução dos serviços, e realizar um programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual para redução de consumo de energia elétrica e água.

4.24.5. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá utilizar transporte sustentável ou otimizar as rotas de entrega para a entrega dos saneantes, utensílios e insumos de copa, reduzindo a emissão de poluentes associados ao deslocamento.

4.24.6. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá utilizar água de reuso ou água de chuva ou outras fontes para lavagem de superfícies.

4.24.6. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA nº 40, de 2008, e RDC ANVISA nº 59, de 2010.

4.24.7. O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de Março de 2013, e legislação correlata.

4.24.7.1. Não será exigido comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço. Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para obtenção do comprovante do registro no CTF/APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado.

4.24.8. Para os produtos embalados, deverá ser observado as regras de rotulagem nutricional (RDC Nº 249, de 8 de Outubro de 2020, da ANVISA, e Instrução Normativa nº 75, de 8 de Outubro de 2020, da ANVISA), de aditivos para materiais plásticos (RDC Nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA), e da proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999).

4.24.9. Quanto aos aditivos alimentares, deve ser observada a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

4.24.10. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidas na Resolução CONAMA nº 359, de 29 de Abril de 2005, e legislação correlata.

4.24.11. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I, listados no Art. 5º da Resolução nº 366/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de Junho de 2001.

4.24.12. É proibida a utilização de saneantes derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

4.24.13. A CONTRATADA deverá apresentar a descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, a composição química, e as respectivas comprovações a ele pertinentes exigidas, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Adicional de Insalubridade

4.25. O pagamento de adicional de insalubridade fica condicionado à apresentação de Convenção Coletiva de Trabalho - CCT que defina claramente o percentual de insalubridade que deverá ser utilizado para o serviço contratado.

4.25.1. Caso não seja apresentada CCT, conforme item acima, deverá ser obedecido o seguinte ordenamento: Realização da perícia; Entrega do laudo pericial; e Validação do laudo pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.26. Tendo em vista a inviabilidade de realização de laudo pericial de insalubridade por parte da CONTRATANTE, pois não conta com profissional habilitado para o serviço em seu quadro funcional, a CONTRATADA fica com a responsabilidade de providenciar, caso haja necessidade, perícia com emissão de laudo, por meio de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando a incidência de insalubridade, atestando o grau da mesma (máximo, médio ou mínimo), bem como, se a atividade apontada como insalubre consta nas relações das NR-15 e NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade dependente da realização da referida perícia, conforme orientação constante no Acórdão n. 727/2009 – Plenário.

4.26.1. O laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogável pela contratante por mais 30 (trinta) dias, nos casos de necessidade previamente motivados pela contratada.

4.26.2. Contudo, registra-se que o afastamento da realização da perícia somente pode ocorrer nos casos em que o adicional de insalubridade esteja previsto expressamente em CCT como devido à categoria. Em tais casos, fica dispensada a realização da perícia, pois já há previsão por instrumento coletivo (que tem caráter normativo) considerando e classificando a atividade como insalubre, o que afasta a imperiosidade da realização da perícia para a caracterização do perigo de que trata o § 2º, do Art. 195, da CLT, eis que os critérios da insalubridade se encontram definidos no instrumento coletivo.

4.26.2.1. A estipulação de adicional por CCT somente pode ser afastada caso traga disposição desfavorável ao trabalhador frente a um laudo pericial ou a uma norma específica que estabeleça um valor maior, ou caso contenha obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração, tendo em vista a vedação contida no Art. 6, PU, da IN 05/2017, conforme previsão constante no PARECER nº. 00064/2024/ALOB/E-CJU/SCOM/CGU/AGU.

4.27. De acordo com o Art. 192 da CLT, o cálculo do adicional de insalubridade é feito com base no salário mínimo. No entanto, o adicional pode ser calculado com base no salário do trabalhador ou no piso da categoria em casos determinados por convenção coletiva, sendo assim, calculado com base no salário normativo da respectiva função.

4.28. O pagamento do adicional de insalubridade não desobriga as empregadoras de fornecerem para tais empregados os “Equipamentos de Proteção Individual - EPI”, segundo Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

4.29. Para os casos em que o tema for objeto de discussão, o acordado em CCT prevalecerá.

Participação de Consórcios e Sociedades Cooperativas

4.30. No que diz respeito à **participação de consórcios**, o objeto da presente licitação, **não possui alta complexidade ou vulto**, motivo pelo qual não justifica a organização das empresas em consórcio para prestar o objeto aqui pretendido, garantindo maior equidade e competitividade se as empresas concorrerem individualmente, ficando dessa forma vedada a participação de consórcios.

4.31. Quanto à **participação de sociedades cooperativas**, o serviço a ser contratado não possibilita a execução com autonomia pelos cooperados nem a gestão operacional compartilhada ou em rodízio, razão pelo qual fica vedada a participação de cooperativas, devido à natureza do serviço, em especial ao que se refere a presença da pessoalidade, habitualidade e a subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado.

4 . 3 2 .

Assim, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, esta deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas

4.33. Da reserva de vagas para vítimas de violência doméstica

4.13.1. O decreto nº 11430/2023 prevê em seu artigo 3º a reserva no percentual mínimo de 8% das vagas do contrato às mulheres vítimas de violência doméstica, aplicável aos contratos com quantitativo mínimo de 25 colaboradores. Entretanto, para dar concretude à norma, conforme versa o art. 4º, ainda é

necessária a formalização de acordo de cooperação técnica entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Ministério das Mulheres com o ente Federativo. Até o momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, s.m.j., não foi formalizado o referido acordo.

4.13.2. O decreto também prevê em seu art. 5º o desempate nos processos licitatórios em favor de licitantes que promovam ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Contudo, conforme § 2º, a aplicabilidade da medida dependerá de ato do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Da mesma forma, s.m.j., até a presente data não houve publicação nesse sentido.

4.14. Da reserva de vagas para aprendizes

4.14.1. Por força do Parecer n. 00001/2018/CPLC/PGF/AGU, as entidades da administração direta, autárquica e fundacional não estão obrigadas a incluir em seus Editais a previsão de percentuais mínimos de aprendizes nas contratações de serviços em regime de dedicação de mão de obra exclusiva.

4.14.2. Em razão das exigências para o cargo, bem como do necessário cumprimento das condições trabalhistas e previdenciárias para o preenchimento dos postos de trabalho, bem como em razão da não obrigatoriedade de prever a aplicação da reserva, fica afastada a exigência.

4.15. Da reserva de vagas para oriundos e egressos do sistema prisional

4.15.1. Por se tratar de atividades que permitam acessos aos processos judiciais e ao transporte de membros, considera-se a existência de incompatibilidade em relação à aplicação da reserva prevista no Decreto nº 9.450 de 2018.

4.15.2. Os licitantes deverão observar os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

4.15.3. A aptidão para a execução do serviço deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados, conforme estipulado no Termo de Referência.

4.16. Da Reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social

4.16.1. Conforme versa na minuta de Edital da AGU, as empresas deverão declarar através do sistema o efetivo cumprimento das vagas exigidas em lei e em outras normas específicas destinadas às pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A tabela abaixo analisa as soluções disponíveis no mercado e suas vantagens e desvantagens, o que auxiliará a Equipe de Planejamento da Contratação na definição da forma de contratação dos serviços de copeiragem:

Solução de Mercado	Vantagens	Desvantagens
	Baixo envolvimento humano: não é necessário contratar ou manter um funcionário específico para servir café, o que pode gerar economia de custos de pessoal Acesso fácil e rápido: Funcionários e visitantes podem ter acesso imediato a café e outras bebidas, sem a necessidade de sair do ambiente de trabalho.	Dependência do fornecedor: A locação de máquinas depende da empresa fornecedora para manutenção, reposição de insumos e possíveis reparos. Se a empresa locadora não responder rapidamente ou não fornecer o nível adequado de serviço, pode haver interrupções no fornecimento de café. Espaço no escritório: Máquinas de café, especialmente os modelos maiores, podem ocupar um espaço considerável no escritório. Para empresas com espaço limitado, isso pode ser

Locação de Máquinas de Café	Autoatendimento: Máquinas automáticas permitem que cada pessoa prepare sua bebida conforme preferir, sem depender de alguém para servir. Diversidade de opções: Máquinas de café locadas muitas vezes oferecem uma variedade de bebidas, como café expresso, cappuccino, chocolate quente, entre outras, permitindo que cada pessoa escolha o que mais agrada. Conveniência e automação do serviço de café.	um desafio, além de exigir organização para não obstruir áreas de trabalho ou trânsito. Custo contínuo de locação: Embora a locação inicial possa ser mais acessível, ao longo do tempo, os custos mensais podem se acumular e superar o valor de uma compra única, especialmente se a empresa permanecer com a máquina por um longo período.
Compra de Máquinas de Café e Serviços com mão de obra própria	Controle total sobre a qualidade: Permite acompanhar de perto a execução do serviço e garantir padrões altos. Possibilidade de integração com a cultura da empresa: A equipe interna pode entender e viver os valores e objetivos da organização. Maior confidencialidade: Profissionais internos têm acesso restrito às informações sensíveis da empresa, aumentando a segurança. Maior aderência a normas internas: A equipe interna está mais alinhada com as políticas da empresa. Estabilidade e continuidade: Profissionais internos podem oferecer mais continuidade no serviço, com menos rotatividade de pessoal.	Custos com contratação, treinamento e benefícios dos funcionários: Inclui salários, encargos trabalhistas, benefícios, treinamentos contínuos e infraestrutura de apoio Necessidade de gestão e supervisão constantes: A gestão de uma equipe interna exige monitoramento constante e controle de desempenho. Baixa eficiência organizacional: A gestão de uma equipe interna, especialmente em atividades não estratégicas, pode gerar sobrecarga e diminuir a capacidade do órgão em focar em sua missão e em áreas que oferecem maior retorno para a gestão.
Serviços terceirizados especializados de copeiragem	Alta flexibilidade: Ajustes rápidos nas demandas de serviço, sem compromisso com vínculos empregatícios. Redução de custos administrativos: Não há necessidade de realizar recrutamento, treinamento ou gerenciar a equipe diretamente Especialização: Empresas terceirizadas podem oferecer profissionais altamente qualificados e especializados na área de copeiragem. Redução de riscos trabalhistas: A contratante não se responsabiliza diretamente pelos custos trabalhistas, que ficam a cargo da terceirizada.	Menor controle: A qualidade pode variar dependendo da empresa terceirizada e do comprometimento dos profissionais. Possível risco de não conformidade: A terceirizada pode não aderir totalmente às políticas internas ou regulatórias. Falta de integração com a cultura organizacional: Profissionais externos podem não compreender completamente os valores da empresa, impactando no atendimento e relacionamento com funcionários
Insumos Sob Demanda	Maior flexibilidade: A contratante pode ajustar os insumos conforme a necessidade real, sem desperdício. Economia de custos: Pagamento somente pelos insumos que forem consumidos, evitando excedentes e gastos desnecessários.	Risco de desabastecimento: Pode ocorrer a falta de insumos em momentos de alta demanda, caso o pedido não seja feito com antecedência. Menor previsibilidade: A necessidade de ajuste constante pode dificultar o planejamento a longo prazo e o controle de estoques.

	Adequação à demanda variável: Ideal para demanda imprevisível ou sazonal. Controle de estoque mais eficiente: Evita a sobrecarga de materiais no estoque, já que os insumos são entregues conforme a necessidade.	Custos operacionais mais altos: O processo de reposição constante pode gerar custos administrativos adicionais, além de possíveis taxas de entrega emergencial. Demanda por gestão ativa: Necessita de um monitoramento constante do estoque e da quantidade de insumos.
Insumos Entrega Fixa	Previsibilidade: Os insumos são entregues de forma programada, o que facilita o planejamento de compras e orçamentos. Menos gestão de compras: Menos necessidade de controle constante sobre as compras de insumos, já que a entrega é regular. Segurança no abastecimento: A empresa garante a disponibilidade contínua dos materiais necessários, sem riscos de faltas. Redução de erros: Menos risco de desabastecimento, pois a entrega é fixa e regular.	Excesso de estoque: Pode ocorrer o acúmulo de insumos que não são utilizados, ocupando espaço físico. Perdas e Desperdícios: Dependendo do tipo de insumo, o excesso de estoque pode resultar em perdas, podendo vencer, estragar ou deteriorar, o que representa perdas financeiras. Menos eficiência no controle de consumo: Com entregas regulares fixas, o consumo de insumos pode ser difícil de ajustar rapidamente caso a demanda varie, havendo necessidade de revisão contratual.

5.2. Quanto à escolha do regime de mão de obra, o regime de dedicação exclusiva foi escolhido em razão da exigência de continuidade e qualidade nos serviços prestados, que não podem ser interrompidos ou comprometidos devido à natureza das atividades envolvidas. O regime de equipe fixa e residente garante que a presença das copeiras seja constante, permitindo uma maior qualidade nos serviços e um atendimento mais eficiente às demandas da unidade. Esse regime também assegura que as profissionais estejam integralmente alinhadas aos padrões e procedimentos internos da AGU, promovendo a padronização e o cumprimento de normas específicas que exigem consistência e conhecimento profundo do ambiente de trabalho.

5.3. Além de servir café e outras bebidas aos colaboradores e visitantes, as copeiras desempenham funções essenciais, como a **limpeza e organização das copas**, garantindo que as copas e refeitórios estejam sempre adequados e funcionais. A manutenção de ambientes limpos e arrumados contribui diretamente para a imagem institucional e para o conforto dos colaboradores, além de evitar transtornos relacionados à falta de higiene e ordem nas áreas de uso coletivo.

5.4. As copeiras também têm a responsabilidade de **atender aos eventos promovidos pela AGU**. Esses eventos exigem uma preparação cuidadosa, o fornecimento de bebidas, e o atendimento aos participantes de forma eficiente e cortês. A presença contínua e dedicada das copeiras permite uma gestão mais eficiente desses eventos, garantindo que os serviços sejam executados com agilidade e conforme as expectativas de qualidade.

Aspecto	Regime de Dedicção Exclusiva (posto fixo)	Regime Sem Dedicção Exclusiva (posto sob demanda)
Continuidade do Serviço	Vantagens: Garantia de presença constante e ininterrupta, sem lacunas nos serviços.	Desvantagens: Pode haver falhas ou atrasos na prestação do serviço, especialmente em situações de alta demanda.
Qualidade do Serviço	Vantagens: Maior consistência na qualidade dos serviços, com conhecimento profundo das rotinas da unidade.	Desvantagens: A qualidade pode variar dependendo da disponibilidade da equipe, e a rotatividade pode afetar a padronização.
Custo	Vantagens: Possibilidade de reduzir custos, pois a contratação ocorre conforme a demanda.	Desvantagens: Custo fixo mais elevado, pois envolve equipe dedicada integralmente.
Flexibilidade	Vantagens: Maior flexibilidade para ajustar a quantidade de serviços conforme a demanda específica.	Desvantagens: Menos flexibilidade, pois exige a presença constante de profissionais, independentemente da necessidade diária.
Alinhamento com as Necessidades Operacionais	Vantagens: Atende de forma mais eficiente às necessidades constantes e previsíveis da unidade.	Desvantagens: Pode não ser eficaz para atividades que exigem regularidade e atenção contínua.
Disponibilidade	Vantagens: As copeiras estão sempre disponíveis para qualquer necessidade a	Desvantagens: A disponibilidade pode ser afetada,

Prontidão	qualquer momento.	especialmente em horários críticos ou imprevistos.
Integração e Familiaridade com a Cultura da Unidade	Vantagens: Maior integração da equipe com os procedimentos internos da AGU e conhecimento das necessidades da unidade.	Desvantagens: A constante rotatividade pode dificultar a integração completa da equipe com a cultura e os processos da unidade.
Atendimento às Exigências de Sustentabilidade	Vantagens: A presença constante permite a implementação mais eficaz de práticas sustentáveis e organizacionais específicas.	Desvantagens: A falta de continuidade pode prejudicar a execução consistente de práticas sustentáveis.
Gestão de Pessoas	Vantagens: Facilita o acompanhamento do desempenho individual e coletivo, e o treinamento contínuo.	Desvantagens: Maior dificuldade de gestão, dado o regime de contratação sob demanda e a possível rotatividade de pessoal.
Regulamentação e Conformidade	Vantagens: A equipe fixa pode ser mais facilmente treinada e alinhada com as normativas e regulamentos internos da AGU.	Desvantagens: Menor controle sobre a conformidade das normas, uma vez que a equipe pode ser menos familiarizada com os requisitos específicos da unidade.

5.5. Diante das vantagens e desvantagens expostas, a terceirização de serviços de copeiragem com insumos sob demanda se apresenta como a solução mais vantajosa para a Administração Pública que busca flexibilidade, controle de custos e eficiência operacional. A terceirização permite que se delegue a gestão do serviço a um especialista, garantindo alta qualidade e especialização, sem os custos fixos e a sobrecarga de administração que envolveriam uma equipe interna.

5.6. Além disso, o modelo de insumos sob demanda oferece a vantagem de ajustar a quantidade de materiais conforme a real necessidade, evitando o acúmulo de estoque, desperdícios e custos adicionais de armazenamento, comuns no formato de entrega fixa. Assim, ao adotar esse modelo, a AGU consegue atender às variações da demanda de maneira eficiente, com maior agilidade e previsibilidade, sem comprometer a qualidade do serviço prestado ou sobrecarregar sua gestão interna.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços de copeiragem em regime de dedicação exclusiva com fornecimento de materiais de limpeza e insumos e utensílios de copa sob demanda, necessários para a perfeita execução dos serviços nas unidades da Advocacia-Geral da 4ª Região, nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Endereços prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

6.2.1. R. Mostardeiro 483, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS - CEP 90.430-001.

6.2.2. Av. Carlos Gomes, 1942/1950, Três Figueiras, Porto Alegre/RS - CEP 90.480-002.

6.2.3. Av. Servidão Nossa Senhora de Lourdes, 110, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC - CEP 88.025-220.

6.2.4. Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR - CEP 80.035-000.

6.2.5. R. Joao Gualberto, 1000, Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR - CEP 80.030-000.

Endereços para entrega dos materiais

6.2.6. R. Mostardeiro 483, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS - CEP 90.430-001 (Prédio Sede Porto Alegre/RS).

6.2.7. Av. Servidão Nossa Senhora de Lourdes, 110, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC - CEP 88.025-220 (Prédio Sede Florianópolis/SC).

6.2.8. Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR - CEP 80.035-000 (Prédio Sede Curitiba/PR).

Atividades

6.3. Os serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de materiais de copa e insumos sob demanda, abrangem as seguintes atividades básicas a serem desempenhadas pelos funcionários contratados, de acordo com o CBO 5134-25:

- 6.3.1. Preparar, distribuir e servir café, água e chá, nos turnos da manhã e tarde, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.3.2. Quando solicitado, o café poderá ser servido em garrafas térmicas fornecidas pela CONTRATADA.
- 6.3.3. Garantir a manutenção da temperatura adequada das bebidas, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 6.3.4. Zelar pela guarda, conservação e inspeção periódica dos utensílios e materiais de copa, garantindo que não haja sinais de desgaste ou danos.
- 6.3.5. Certificar-se de que os utensílios sejam devidamente desinfetados adequadamente antes de cada uso.
- 6.3.6. Manter a organização dos materiais e utensílios para facilitar o acesso durante a prestação dos serviços.
- 6.3.7. Solicitar, receber, conferir, estocar e controlar as quantidades dos insumos, utensílios e materiais (açúcar, café, coador de papel, detergente, garrafa térmica e outros) fornecidos pela CONTRATADA.
- 6.3.8. Realizar o inventário do estoque de utensílios e materiais, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.3.9. Realizar a verificação de validade dos produtos antes servi-los.
- 6.3.10. Abastecer as garrafas térmicas com café e os demais insumos (chá, açúcar, adoçante) sempre que identificado o desabastecimento ou a pedido da CONTRATANTE.
- 6.3.11. Monitorar o consumo de insumos de forma proativa, garantindo que a reposição ocorra antes que os itens se esgotem, evitando interrupções durante reuniões ou evento.
- 6.3.12. Manter livres de contaminação ou deterioração os alimentos (café, açúcar) sob sua guarda.
- 6.3.13. Distribuir café, chá e água mineral em gabinetes, em reuniões e em eventos, promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitado.
- 6.3.14. Nos gabinetes, nas reuniões entre autoridades, nas mesas de palestrantes ou conferencistas de eventos, o café e o chá deverão ser servidos em xícaras de porcelana, enquanto a água mineral deverá ser servida em copos de vidro.
- 6.3.15. Após a realização de eventos ou reuniões, lavar, enxugar e guardar toda a louça utilizada, incluindo pratos, copos, xícaras, talheres, bandejas, entre outros utensílios.
- 6.3.16. Recolher, limpar e guardar os utensílios e equipamentos após o uso, mantendo a organização e a higiene das instalações.
- 6.3.17. Manter a copa organizada e higienizada durante todo o expediente, com limpeza contínua diária dos pisos, bancadas, pias, armários e superfícies.
- 6.3.18. Comunicar, de imediato, qualquer defeito nos equipamentos ou potenciais danos (rachaduras, quebras) nos utensílios, que possam impedir a boa execução do serviço;
- 6.3.19. Comunicar, de imediato, o extravio de insumos, utensílios ou equipamentos, quando detectado.
- 6.3.20. Lavar os panos utilizados na limpeza da copa em baldes separados e com o auxílio de luvas.
- 6.3.21. Limpar e preparar diariamente para uso as bandejas, copos, pratos, garrafas térmicas, porta-copos, talheres e demais utensílios.
- 6.3.22. Limpar, semanalmente, geladeiras, bebedouros/purificadores e cafeteiras industriais.
- 6.3.23. Operar com equipamentos de preparação de alimentos, como fogões e cafeteiras, bem como com aparelhos de aquecimento ou refrigeração.
- 6.3.24. Manter todos os utensílios, como bandejas, talheres e copos, limpos e prontos para uso, utilizando produtos adequados para garantir a segurança alimentar.
- 6.3.25. Separar os resíduos gerados nas copas corretamente (recicláveis e orgânicos), em sacos plásticos que ofereçam resistência apropriada para o transporte, os quais deverão ainda, estar acondicionados em recipientes providos de tampas e recolhidos por um funcionário da equipe de limpeza e conservação.
- 6.3.26. Utilizar o pano de secagem de mãos exclusivamente para esta finalidade, sendo o mesmo lavado no mínimo uma vez ao dia na própria copa com sabão apropriado.

6.3.27. Manter-se no Posto de trabalho durante o horário que lhe foi especificado, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros, salvo com autorização da Administração ou por motivo de força maior, devidamente justificado.

6.3.28. Manter postura ética, polida e respeitosa no trato com todos os colaboradores e visitantes, especialmente durante reuniões e eventos de maior porte.

6.3.29. Observar as normas internas da repartição e do Serviço Público Federal.

6.3.30. Manter sigilo de informações, que pela sua natureza não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera civil e penal.

Jornada de trabalho

6.4. A jornada de serviço será de 8 horas e 48 minutos diárias, entre 07h e 19h, de segunda a sexta-feira, totalizando 44 horas semanais.

6.5. Os horários serão definidos pela CONTRATANTE, que poderá alterá-los a qualquer momento, desde que não ultrapassem a carga horária estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho, respeitando sempre o intervalo para refeições.

Crachás, Uniformes e EPI's

6.6. Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão se apresentar com credenciais tipo crachá, contendo no mínimo foto, nome do colaborador, identificação da empresa.

6.7. Os profissionais deverão fazer uso de uniforme diariamente, conforme estabelecido, para garantir a padronização e a adequação ao ambiente de trabalho.

6.7.1. O uniforme compreenderá as seguintes peças do vestuário, formando um conjunto completo de uniformes:

6.7.1.1. 02 (duas) Calças social, em microfibra ou algodão;

6.7.1.2. 02 (dois) Jalecos manga curta, em microfibra ou algodão;

6.7.1.3. 02 (duas) Camisas, manga curta, 95% algodão e 5% elastano;

6.7.1.4. 02 (duas) Camisas manga longa, 95% algodão e 5% elastano

6.7.1.5. 01 (um) Suéter ou Pulôver;

6.7.1.6. 01 (um) Par de sapatos de segurança, fechados, antiderrapantes;

6.7.1.7. 02 (duas) Toucas ou Rede para Cabelo, tipo filó;

6.7.1.8. 02 (dois) Aventais, em tecido oxford;

6.7.1.9. 02 (duas) Meias, tipo social, cano longo, 100% poliamida; e

6.7.1.10. 01 (um) Cinto, com fivela e ajuste de regulação, 100% couro;

6.7.2. As peças deverão ser confeccionadas em tecido e material de qualidade.

6.7.3. O uniforme deverá conter a identificação da empresa CONTRATADA.

6.7.4. A CONTRATADA deverá entregar 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01(um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação.

6.7.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.7.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer luvas impermeáveis e demais equipamentos de proteção individual (EPIs) que se fizerem necessários para o desenvolvimento da atividade, garantindo a proteção do empregado na execução das atividades.

6.9. Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá orientar seus empregados sobre os procedimentos a serem adotados durante a prestação dos serviços, a saber:

6.9.1. Não utilizar acessórios como anéis, brincos, pulseiras e colares durante a execução das atividades;

6.9.2. Lavar as mãos com água e sabão antes de iniciar qualquer tarefa;

6.9.3. Prender os cabelos e usar a touca durante a execução das atividades;

6.9.4. Utilizar os EPIs apropriados para cada tarefa;

6.9.5. Evitar levar as mãos ao rosto ou tocar os cabelos enquanto estiver usando as luvas;

6.9.6. Antes de retirar as luvas, lavar as luvas com água e sabão; e

6.9.7. Lavar as mãos com água e sabão imediatamente após a retirada dos EPIs.

Utensílios de copa

6.10. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer, **anualmente e sob demanda**, os utensílios de copa necessários para o funcionamento do serviço de copeiragem, garantindo que atendam aos padrões de qualidade adequados e promovendo sua substituição sempre que solicitado pela CONTRATANTE, conforme especificações a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Colher de pau madeira com cabo 30 cm	Unidade
Bule em inox 1litro	Unidade
Copo de vidro 300ml	Conjunto 6 Unidades
Xícara para café com pires em porcelana 100ml	Conjunto 6 Unidades
Xícara para chá com pires em porcelana 200ml	Conjunto 6 Unidades
Colher de chá em inox 10ml	Conjunto 6 Unidades
Garrafa térmica 1,8 litro, interior em ampola de vidro, conservação térmica 6h, material externo em inox, sistema que evita pingos após servir, sistema de servir com bomba de pressão	Unidade
Garrafa térmica 1litro, interior em ampola de vidro, conservação térmica 6h, material externo em inox, sistema que evita pingos após servir, sistema de servir com bomba de pressão	Unidade
Açucareiro com colher em Inox 300g, 100% inox	Unidade
Bandeja retangular em inox 49x33cm	Unidade
Jarra de inox com Tampa e Aparador de Gelo 2 litros	Unidade
Carrinho abastecedor chá/café, multiuso, com 3 prateleiras, em alumínio cromado, com rodas	Unidade
Porta guardanapo em inox	Unidade
Funil em inox 16cm	Unidade
Suporte de plástico para filtro de café com bico direcionador nº. 103	Unidade
Escorredor de louça em inox com suporte para 13 pratos, 5 copos e talheres	Unidade
Rodo para pia plástico 14cm	Unidade
Pote hermético para café 1 litro acrílico, com tampa	Unidade

Escova com cabo longo em nylon para lavar garrafa térmica

Unidade

Insumos de copa

6.11. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer, **mensalmente e sob demanda**, os insumos de copa necessários para o funcionamento do serviço de copeiragem, garantindo que atendam aos padrões de qualidade adequados e promovendo sua substituição sempre que solicitado pela CONTRATANTE, conforme especificações a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCAS SUGERIDAS
Café 100% Arábica de qualidade superior, sem misturas com robusta, torra média e moagem média. Deve ser classificado como café especial (SCA, mínimo 80 pontos) ou gourmet (ABIC). Classificação sensorial: ausência de defeitos sensoriais, como gosto 'Rio' e 'Rio Zona'. Controle de defeitos: máximo de 5% de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos (PVA), garantindo um padrão elevado de qualidade. Certificação: Exige-se selo ABIC (mínimo gourmet), registro na ANVISA e demais órgãos exigidos por norma, garantindo conformidade legal. Embalagem: Laminada aluminizada, hermeticamente fechada, com válvula desgaseificadora ou embalagem à vacuo, em pacotes de 500 gramas, contendo prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	Pacote	Café Orfeu Café Santa Mônica Café Aviação Café Melitta Sabor Fazenda, Café Três Corações Premium ou similares
Açúcar refinado branco, granulado fino, isento de impurezas, destinado ao consumo humano. Composição: 100% sacarose, livre de corantes, conservantes ou aditivos químicos. Qualidade e Pureza: • Produto isento de sujidades, fermentações ou umidade excessiva. • Cor branca homogênea, sem partículas estranhas ou escurecidas. • Odor e sabor neutros, sem gosto residual estranho. Apresentação: Embalagem de 1 kg, confeccionada em material resistente, atóxico e lacrado, garantindo a integridade do produto até o consumo. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Certificações: O produto deve atender às normas da ANVISA (RDC 271/2005) e demais legislações vigentes, possuir registro no órgão competente e ser de fornecedor devidamente licenciado.	Pacote	União Caravelas ou similares
Adoçante líquido, do tipo 100% estévia ou similar, adequado para consumo por diabéticos ou não. Composição: Edulcorante natural à base de glicosídeos de esteviol (100% estévia), isento de açúcar, glúten e lactose. Não deve conter corantes ou conservantes artificiais.		Zero Cal Stévia Life Stévia

Apresentação: Frasco de 80ml, com bico dosador e tampa de vedação, garantindo segurança e controle na dosagem. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Certificações: O produto deve possuir registro na ANVISA e atender às normas da RDC 18/2008 da Anvisa, bem como demais regulamentações vigentes	Frasco	Linea Stévia Magro 100% Stévia ou similares
Chá composto por folhas e talos secos e granulados, pronto para infusão, sem glúten e livre de conservantes ou corantes artificiais. Apresentação: Embalagem contendo 10 sachês individuais, devidamente lacrados para preservar o aroma e sabor. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, Certificação: Produto deve estar registrado na ANVISA e atender às normas da RDC 07/2010, além de possuir o selo de qualidade alimentar e sanitária. Sabores sugeridos: mate, camomila, erva-doce, maçã e outros.	Pacote 10 Sachês	Leão, Dr. Oetker Madrugada ou similares
Guardanapo de papel branco, absorvente, macio e gofrado (com textura em relevo), proporcionando maior resistência e eficiência na absorção. Composição: 100% celulose, sem adição de corantes, fragrâncias ou produtos químicos irritantes. Características: • Folha dupla, conferindo maior resistência e conforto ao toque. • Dimensão de 30 cm x 29 cm (aberto). Apresentação: Embalagem contendo número padronizado de unidades conforme mercado, protegida contra umidade e contaminação. Certificação: O produto deve atender às normas da ANVISA e estar em conformidade com os padrões de higiene e segurança.	Pacote 50 folhas	Kitchen Mili ou similares
Coador de café fabricado em flanela, com dimensões de 23 cm x 28 cm, destinado para preparação de café em cafeteira industrial. Composição: 100% flanela de algodão, macia, resistente e com boa capacidade de filtragem. O material deve ser lavável e reutilizável. Características: • Formato retangular ou trapezoidal, adequado para ser utilizado em filtros de suporte padrão. • Boa resistência térmica, permitindo o uso contínuo sem desgaste excessivo. • Absorção eficiente, garantindo uma filtragem adequada, sem comprometimento do sabor do café. • Costura reforçada nas bordas para garantir durabilidade e evitar rasgos. Embalagem: O produto deve ser embalado em pacote com 3 unidades, em plástico transparente ou outro material protetor, garantindo a integridade dos coadores até o uso.	Pacote 03 unidades	Lamare ou similar

Durabilidade: O coador deverá ser capaz de ser reutilizado várias vezes após a lavagem, sem perda significativa de desempenho ou funcionalidade. Certificação: O produto deve estar em conformidade com as normas de higiene e segurança, sem uso de substâncias prejudiciais à saúde.		
Filtro de café permanente tamanho 103, projetado para uso repetido na preparação de café Composição e Material: - Fabricado em material inoxidável, resistente à corrosão e durável. Revestimento antiaderente (caso especificado pelo fabricante) para facilitar a limpeza e garantir longa vida útil. Resistente ao calor, permitindo o uso contínuo sem degradação. Características: Tamanho 103, compatível com suportes de filtro padrão, adequado para preparar quantidades médias de café. Estrutura permanente, dispensando o uso de filtros descartáveis. Reutilizável e fácil de lavar, podendo ser higienizado à mão ou na máquina de lavar louça (conforme as instruções do fabricante). Design de malha fina para garantir a filtragem adequada e evitar a passagem de resíduos de café. Alta eficiência na retenção de resíduos sólidos, proporcionando um café mais limpo e sem borras. Embalagem: O produto deve ser embalado de forma a garantir sua proteção contra danos, em plástico protetor ou outro material resistente, com quantidade mínima de 1 unidade por embalagem. Durabilidade: O filtro permanente 103 deverá ser durável e resistente, podendo ser utilizado por múltiplas vezes sem perda de eficiência de filtragem. Certificação: O produto deve ser fabricado de acordo com as normas de segurança alimentar, sendo livre de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde.	Unidade	Moka CoaFacil Amelia ou similares
Copo descartável Kraft marrom, biodegradável, de 200 ml, para uso em bebidas quentes ou geladas, atóxico e ecológico Composição: - Fabricado em papel Kraft marrom, com camada interna impermeável que impede vazamentos e mantém a integridade do copo ao ser usado com líquidos quentes ou gelados. Biodegradável e compostável, garantindo menor impacto ambiental em comparação com copos plásticos. Características: Capacidade de 200 ml, ideal para bebidas de porção média, quentes ou geladas, como café, sucos, chás e outras bebidas. Atóxico, livre de substâncias prejudiciais à saúde, garantindo segurança no contato com alimentos e bebidas.	Pacote 100 Unidades	Versaline Ecoflex BioCopo Verde Reciclável

• Design funcional e resistente, com paredes que evitam o aquecimento excessivo do copo, mantendo a segurança ao segurar bebidas quentes. Embalagem: O produto deve ser embalado em pacotes com 100 unidades, protegidos contra umidade e danos durante o transporte. Certificação: O produto deve ser certificado conforme as normas de segurança alimentar, sendo aprovado pela ANVISA e atendendo às regulamentações de biodegradabilidade.		ou similares
--	--	--------------

Materiais de Limpeza

6.12. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer, **mensalmente e sob demanda**, os materiais de limpeza necessários para o funcionamento do serviço de copeiragem, garantindo que atendam aos padrões de qualidade adequados e promovendo sua substituição sempre que solicitado pela CONTRATANTE, conforme especificações a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA SUGERIDA
Água sanitária 1litro	Unidade	Girando Sol / Ypê/ Qboa / Clorinda
Alcool Etilico Hidratado 70% 1 litro	Unidade	Coperalcool
Balde 12 litros reforçado com alça	Unidade	Inplast
Detergente louça neutro, líquido, concentrado, biodegradável 500ml	Unidade	Ypê / Limpol
Esponja Dupla Face	Pacote 04 Unidades	Esfrebon / Alklin
Flanela de limpeza	Unidade	Encopa / Dantex
Palha de Aço	Pacote 08 Unidades	Bombril / Assolan
Limpador Multiuso	Unidade	Veja / Ypê / Girando Sol
Luva látex P/M/G com forro	Par	Volk do Brasil
Pano de chão alvejado 100% tipo saco cor branco	Unidade	Sitolino / Bom pano
Pano de prato 100% algodão branco	Unidade	Ouro Branco
Pano multiuso de microfibra	Pacote 25 Unidades	Alklin / Flashlimp
Sabão em barra 1kg	Pacote 05 Unidades	Ypê / Minuano
Sabão em pó 1kg	Unidade	Girando Sol/ Brilhante/ Tixan Ypê
Saco para lixo, 50 litros, cor preto	Pacote 100 Unidades	Embalixo
Saponáceo cremoso multiuso 450ml	Unidade	Sapólio /Ypê

6.13. A CONTRATADA deverá fornecer materiais de limpeza, insumos e utensílios de copa de ótima qualidade, caso contrário, serão rejeitados de forma justificada pela CONTRATANTE, com prazo mínimo de substituição pela CONTRATADA em 48 horas.

6.14. Os pedidos de materiais de limpeza, insumos e utensílios de copa serão efetuados pela fiscalização contratual da CONTRATANTE, mensalmente, **até o dia 20 de cada mês**.

6.14.1. Os quantitativos solicitados, conforme item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, poderão variar de um mês para outro, de acordo com a necessidade da unidade.

6.15. A entrega de todos os produtos sob demanda deverão ser realizados pela CONTRATADA **até o 1º dia útil do mês subsequente ao pedido**, ou outra data previamente acordada com a fiscalização contratual.

6.16. Todos os produtos encaminhados deverão estar acompanhados das notas fiscais correspondentes, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela fiscalização contratual no ato da entrega.

6.17. O pagamento mensal dos materiais de limpeza e dos insumos e utensílios de copa será proporcional à quantidade efetivamente fornecida no mês, por tratar-se de produtos sob demanda.

Instrumento de Medição de Resultados

6.18. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo I deste ETP, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

6.18.1. Não produzir os resultados acordados;

6.18.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.18.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.19. O IMR é mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.20. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.21. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.21.1. Disponibilização de cobertura de mão-de-obra;

6.21.2. Uso de Uniformes e EPIs;

6.21.3. Fornecimento de materiais, equipamentos e insumos;

6.21.4. Ausência de limpeza/higiene; e

6.21.5. Atraso no pagamento de salários e de vales transporte e alimentação.

6.22. A retenção ou glosa no pagamento mensal será proporcional às irregularidades verificadas, observando-se o somatório de pontos e respectivo percentual de desconto a ser aplicado na fatura, variando de 0% a 15%, conforme tabela abaixo:

Faixa	Pontuação Acumulada	Desconto da Fatura
Tolerância	De 0 a 10 pontos	0%
1	De 11 a 14 pontos	1%
2	De 15 a 18 pontos	2%
3	De 19 a 22 pontos	4%
4	De 23 a 26 pontos	6%
5	De 27 a 30 pontos	9%
6	De 31 a 34 pontos	12%
7	De 35 a 38 pontos	15%

6.23. O cometimento reiterado de ocorrências em um indicador específico do IMR dará ensejo ao processo de aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

6.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.25. A utilização do presente IMR não impede que a fiscalização do contrato instaure, a qualquer tempo, processo de aplicação de penalidade por descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.26. Além de eventuais descontos na fatura, por ocasião das ocorrências registradas por meio do IMR, a CONTRATADA estará sujeita a glosa por serviço não prestado (e.g.: ausência de reposição em postos de trabalho, interrupção no serviço prestado, não entrega de materiais, dentre outros).

6.27. O período de apuração deste instrumento é mensal, não cabendo desconto de forma cumulativa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A prestação dos serviços de copeiragem envolverá a contratação de 07 (sete) postos de trabalho, os quais serão distribuídos entre as cidades de Florianópolis/SC, Curitiba/PR e Porto Alegre/RS, conforme detalhado na tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE POSTOS
Prédio Sede RS	R. Mostardeiro, 483, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS - CEP 90.430-001	2
PRF4	Av. Carlos Gomes, 1942/1950, Três Figueiras, Porto Alegre/RS - CEP 90.480-002	1
Prédio Sede SC	Av. Servidão Nossa Senhora de Lourdes, 110, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC - CEP 88.025-220	2
Prédio Sede PR	Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR - CEP 80.035-000	1
PF/PR	R. Joao Gualberto, 1000, Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR - CEP 80.030-000	1
	TOTAL	7

7.2. O quantitativo de **utensílios de copa** a ser adquirido será realizado **sob demanda**, conforme as necessidades avaliadas por cada Unidade, **ao longo do ano**, conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	P. Sede RS	PRF4	P. Sede SC	P. Sede PR	PF/PR	TOTAL
Colher de pau madeira com cabo 30cm	Unidade	1	1	2	1	1	6
Bule em inox 1 L	Unidade	1	1	2	1	1	6
Copo de vidro 300ml	Conjunto 06 Unidades	1	1	2	1	1	6
Xícara para café com pires em porcelana 100ml	Conjunto 06 Unidades	1	1	2	1	1	6
Xícara para chá com pires em porcelana 200ml	Conjunto 06 Unidades	1	1	2	1	1	6
Colher de chá em inox 5ml	Conjunto 06 Unidades	1	1	2	1	1	6
Garrafa térmica 1,8L, interior em ampola de vidro, conservação térmica 6h, material externo em inox, sistema que evita pingos após servir, sistema de servir com bomba de pressão	Unidade	6	6	12	6	6	36
Garrafa térmica 1L, interior em ampola de vidro, conservação térmica 6h, material externo em inox, sistema que evita pingos após servir, sistema de servir com bomba de pressão	Unidade	6	6	12	6	6	36
Açucareiro com colher em Inox 300g	Unidade	1	1	2	1	1	6
Bandeja retangular em Inox 49x33cm	Unidade	1	1	2	1	1	6
Jarra de Inox com Tampa e Aparador de Gelo 2L	Unidade	1	1	2	1	1	6

Carrinho abastecedor chá/café, multiuso, com 3 prateleiras, em alumínio cromado, com rodas	Unidade	2	1	3	2	1	9
Porta guardanapo em Inox	Unidade	1	1	2	1	1	6
Funil em Inox 16cm	Unidade	1	1	2	1	1	6
Suporte de plástico para filtro de café com bico direcionador 103	Unidade	1	1	2	1	1	6
Escorredor de Louça em Inox com suporte para 13 pratos, 5 copos e talheres	Unidade	1	1	2	1	1	6
Rodo para pia plástico 14cm	Unidade	1	1	2	1	1	6
Pote hermético para café 1L, acrílico com tampa	Unidade	1	1	2	1	1	6
Escova com cabo longo em nylon para lavar garrafa térmica	Unidade	1	1	2	1	1	6

7.3. O quantitativo de **insumos de copa** a ser adquirido **sob demanda** será definido **mensalmente**, de acordo com as necessidades de cada unidade, conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	P. Sede RS	PRF4	P. Sede SC	P. Sede PR	PF /PR	TOTAL
Café 100% Arábica de qualidade superior , sem misturas com robusta, torra média e moagem média. Deve ser classificado como café especial (SCA, mínimo 80 pontos) ou gourmet (ABIC). Classificação sensorial: ausência de defeitos sensoriais, como gosto 'Rio' e 'Rio Zona'. Controle de defeitos: máximo de 5% de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos (PVA), garantindo um padrão elevado de qualidade. Certificação: Exige-se selo ABIC (mínimo gourmet), registro na ANVISA e demais órgãos exigidos por norma, garantindo conformidade legal. Embalagem: Laminada aluminizada, hermeticamente fechada, com válvula desgaseificadora, ou embalagem à vácuo, em pacotes de 500 gramas, contendo prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	Pacote	141	59	90	52	56	398
Açúcar refinado branco 1kg	Pacote	46	13	34	27	20	140
Adoçante líquido 100% Stevia 80ml, com bico dosador e tampa, sem glúten, com prazo de validade mínimo	Frasco	24	5	8	2	1	40
Chá com folhas e talos de chá, sem glúten, de sabores sugeridos de mate, camomila, maçã e erva-doce	Pacote 10 Sachês	129	77	68	48	43	365
Guardanapo papel, absorvente, macio, gofrado, branco, de folha dupla, 30x29cm	Pacote 50 folhas	68	5	33	19	17	142
Coador de café de flanela 23x28cm para cafeteira industrial	Pacote 3 unidades	4	3	1	3	1	12
Filtro de café permanente tamanho 103	Unidade	16	3	4	3	1	27
Copo Kraft Marrom Biodegradável Descartável 200ml , atóxico, para bebidas quentes ou geladas	Pacote 100 Unidades	5	4	23	10	9	51

7.4. O quantitativo de **materiais de limpeza de copa** a ser adquirido **sob demanda** será definido **mensalmente**, de acordo com as necessidades de cada unidade, conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	P. Sede RS	PRF4	P. Sede SC	P. Sede PR	PF /PR	TOTAL

Água sanitária 1L	Unidade	6	2	4	1	4	17
Alcool Etílico Hidratado 70% 1L	Unidade	4	2	4	1	2	13
Balde 12L reforçado com alça	Unidade	2	2	2	1	1	8
Detergente louça neutro, líquido, concentrado, biodegradável 500ml	Unidade	10	4	8	4	4	30
Esponja Dupla Face	Pacote 4 Unidades	2	2	2	2	2	10
Flanela de limpeza	Unidade	2	1	2	2	2	9
Palha de Aço	Pacote 8 Unidades	1	1	1	1	1	5
Limpador Multiuso 500ml	Unidade	8	1	2	1	1	13
Luva látex P/M/G com forro	Par	2	1	2	1	1	7
Pano de chão alvejado 100% tipo saco cor branco	Unidade	2	1	2	1	1	7
Pano de prato 100% algodão branco	Unidade	4	2	10	2	2	20
Pano multiuso de microfibra	Pacote 25 Unidades	1	1	2	1	1	6
Sabão em barra 1kg	Pacote 5 Unidades	1	1	1	1	1	5
Sabão em pó 1kg	Unidade	1	1	2	1	1	6
Saco para lixo, 50L, cor preto	Pacote 100 Unidades	2	1	2	1	1	7
Saponáceo cremoso multiuso 450ml	Unidade	2	3	6	1	3	15

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.533.490,68

8.1. O valor estimado para a contratação de serviços de copeiragem com fornecimento de material de limpeza, utensílios e insumos de copa sob demanda, para as unidades da Advocacia-Geral da União na 4ª Região, nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, para 12 (doze) meses é de **R\$ 766.745,34 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e trinta e quatro centavos)**, e para 24 (vinte e quatro) meses, é de **R\$ 1.533.490,68 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais, e sessenta e oito centavos)**, conforme o Mapa de Preços em anexo:

ESTADO	VALOR ESTIMADO MENSAL MÃO-DE-OBRA	VALOR ESTIMADO MENSAL MATERIAIS	VALOR ESTIMADO MÃO-DE-OBRA PARA 01 ANO	VALOR ESTIMADO MATERIAIS PARA 01 ANO	VALOR ESTIMADO MÃO-DE-OBRA PARA 02 ANOS	VALOR ESTIMADO MATERIAIS PARA 02 ANOS
PR	R\$ 9.863,44	R\$ 7.426,50	R\$ 118.361,28	R\$ 93.988,18	R\$ 236.722,56	R\$ 187.976,36
SC	R\$ 9.847,88	R\$ 6.471,93	R\$ 118.174,56	R\$ 82.533,34	R\$ 236.349,12	R\$ 165.066,68
RS	R\$ 16.379,88	R\$ 12.688,27	R\$ 196.558,56	R\$ 157.129,42	R\$ 393.117,12	R\$ 314.258,84
Valores totais:	R\$ 36.091,20	R\$ 26.586,70	R\$ 433.094,40	R\$ 333.650,94	R\$ 866.188,80	R\$ 667.301,88
Valor total estimado da contratação 01 ano:			R\$ 766.745,34	Valor total estimado da contratação 02 anos:		R\$ 1.533.490,68

8.2. A estimativa do custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme dispõe o Art.47, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. A contratação dos serviços de copeiragem com fornecimento de insumos e utensílios de copa e de materiais de limpeza será contratado em **3 GRUPOS, por localidade, e 14 ITENS**, conforme tabela abaixo, visando a eficiência operacional, a redução de custos e simplificação da gestão:

--

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	1	14397	COPEIRAGEM - 44 HORAS SEMANAIS - CURITIBA
	2	14397	COPEIRAGEM - 44 HORAS SEMANAIS - CURITIBA
	3	14397	MATERIAL DE LIMPEZA DE COPA - SOB DEMANDA
	4	14397	UTENSÍLIOS - SOB DEMANDA
	5	14397	INSUMOS - SOB DEMANDA

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
2	6	14397	COPEIRAGEM - 44 HORAS SEMANAIS - FLORIANÓPOLIS
	7	14397	MATERIAL DE LIMPEZA DE COPA - SOB DEMANDA
	8	14397	UTENSÍLIOS - SOB DEMANDA
	9	14397	INSUMOS - SOB DEMANDA

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
3	10	14397	COPEIRAGEM - 44 HORAS SEMANAIS - PORTO ALEGRE
	11	14397	COPEIRAGEM - 44 HORAS SEMANAIS - PORTO ALEGRE
	12	14397	MATERIAL DE LIMPEZA DE COPA - SOB DEMANDA
	13	14397	UTENSÍLIOS - SOB DEMANDA
	14	14397	INSUMOS - SOB DEMANDA

9.2.1. Integração de Serviços: Ao contratar a mesma empresa para ambas as funções, os serviços de copeiragem e o fornecimento de materiais podem ser melhor coordenados, garantindo que os insumos necessários estejam sempre disponíveis de forma oportuna e em conformidade com as necessidades do serviço, reduzindo o risco de interrupções e facilitando o planejamento.

9.2.2. Redução de Custos Operacionais: A unificação dos serviços com fornecimento de material em mesmo grupo pode resultar em economia de escala, permitindo à empresa negociar melhores preços para o fornecimento dos materiais e utensílios de limpeza.

9.2.3. Agilidade e Flexibilidade: Uma empresa que já está familiarizada com as operações de copeiragem pode responder com maior agilidade a mudanças ou necessidades imprevistas, seja no fornecimento de materiais ou na execução dos serviços, uma vez que já possui conhecimento detalhado do processo e das necessidades operacionais.

9.2.4. Facilidade de Gestão Contratual: A centralização dos serviços em um único fornecedor por grupo simplifica a gestão e o acompanhamento do contrato, pois a empresa será responsável por todas as etapas, desde a execução dos serviços de copeiragem até a entrega e reposição de materiais, o que reduz a complexidade e aumenta a eficiência da gestão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação dos serviços ora propostos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Essa contratação está cadastrada no Plano Anual de Contratação do Exercício 2025 da Superintendência Regional de Administração na 4ª Região (Unidade Gestora 110097), conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO
110097-21 /2025	859	Contratação de serviços de copeiragem para as unidades das capitais sob jurisdição da SAD4R

11.2. A contratação proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretaria Geral de Administração, a qual possui missão de “Prover serviços e soluções para que a AGU cumpra seu papel Institucional”.

11.3. Ademais, esta contratação está associada ao valor organizacional da Instituição de sustentabilidade, pois as ações e decisões da equipe de planejamento estão norteadas para que a contratação desenvolva continuamente os três pilares da sustentabilidade, a saber: econômico, social e ambiental

11.4. Sob a perspectiva RESULTADOS, esta contratação deseja entregar serviços e soluções de qualidade para as unidades da Advocacia Geral da União nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, possibilitando um ambiente de trabalho organizado, limpo e saudável para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas dos servidores, terceirizados e membros.

11.5. Sob a perspectiva ORÇAMENTO, a referida contratação atua pela sustentabilidade orçamentária e financeira, na medida em que prevê a racionalização dos gastos com a compra de materiais sob demanda, bem como com a otimização da utilização da mão de obra, contribuindo para a sustentabilidade orçamentária e financeira da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de serviços de copeiragem com fornecimento de materiais de limpeza e insumos e utensílios de copa sob demanda para as unidades da Advocacia Geral da União (AGU) nos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul trará diversos benefícios operacionais e financeiros para a instituição:

12.1.2. A principal vantagem é a otimização de recursos, já que a aquisição de insumos conforme a necessidade evita o desperdício e garante que a AGU tenha os materiais necessários no momento exato de sua demanda, sem a sobrecarga de estoques, o que assegura maior eficiência no gerenciamento de recursos e reduz custos relacionados ao armazenamento e à manutenção de grandes quantidades de produtos.

12.1.3. Também, a terceirização dos serviços de copeiragem permite que a AGU foque nas suas atividades estratégicas e essenciais, sem desviar atenção para tarefas operacionais e logísticas ao delegar essas funções para uma empresa especializada, promovendo a eficiência organizacional e o atingimento de resultados eficazes para a sociedade.

12.1.4 Destaca-se ainda que a presente contratação exigirá da CONTRATADA a observância das boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme especificado nos itens 4.24 deste Estudo Técnico Preliminar, que visam promover a racionalização e otimização no uso dos recursos, além de contribuir para a redução dos impactos ambientais.

12.1.5. A contratação dos serviços de copeiragem também contará com um robusto mecanismo de fiscalização técnica contratual que assegurará a qualidade e a conformidade na execução dos serviços, por intermédio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.1.5.1. Não produzir os resultados;

12.1.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adaptação do ambiente em que os serviços serão realizados, uma vez que as unidades já dispõem de infraestrutura para a guarda dos materiais, utensílios e insumos, bem como disponibilizam instalações sanitárias e vestiários apropriados, incluindo armários, para o uso dos funcionários da CONTRATADA, garantindo condições adequadas de trabalho e viabilizando a execução dos serviços no ambiente institucional.

13.2. A SAD4R designará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Setorial e Fiscal Administrativo, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Preliminar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Identificam-se impactos ambientais decorrentes desta contratação, os quais estão descritos na tabela abaixo, juntamente com as medidas mitigadoras que deverão ser implementadas pela CONTRATADA:

IMPACTO AMBIENTAL	DESCRIÇÃO	MEDIDA MITIGADORA
Descarte inadequado de resíduos	Separação e descarte impróprios de resíduos produzidos no ambiente de trabalho	A CONTRATADA deverá promover educação ambiental de seus empregados para a correta separação do lixo no ambiente de trabalho: 1. Restos de frutas e legumes não preparados, cascas de ovo e borra de café podem ser compostados ou então separados como lixo orgânico; 2. Plásticos, latas, vidros, papéis sem gordura, isopor e embalagens devem ser separados como lixo reciclável. Todos devem estar previamente limpos antes do descarte. A CONTRATADA deverá observar os dias e horários do serviço de Coleta Seletiva da Prefeitura para coleta dos resíduos.
Uso de produtos	Utilização de produtos de limpeza agressivos e poluentes que podem	A CONTRATADA deve fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual, como luvas, para o manuseio de produtos de limpeza, evitando irritações e alergias. A CONTRATADA deverá promover o uso de produtos biodegradáveis e ecológicos e atóxicos, que possuem certificações ambientais. A CONTRATADA deverá fornecer saneantes registrados na ANVISA, evitando o uso de produtos clandestinos sem autorização do Ministério da Saúde. A CONTRATADA deverá orientar seus colaboradores para que tomem alguns cuidados essenciais na execução dos serviços:

químicos	prejudicar o meio ambiente e a saúde do colaborador	1. Armazenar os produtos saneantes longe de alimentos; 2. Proteger os produtos saneantes protegidos da exposição ao sol, chuva e umidade; 3. Manter os produtos saneantes afastados do calor e do fogo, pois alguns produtos são inflamáveis; 4. Evitar a mistura de produtos saneantes com outros, a fim de prevenir reações que possam gerar substâncias mais tóxicas ou perigosas; 5. Ter cuidado especial com as embalagens do tipo “aerosol”, não perfurando ou expondo-as ao fogo, para evitar risco de explosão.
Consumo excessivo de água	Uso elevado e/ou desperdício de água na execução das atividades	A CONTRATADA deverá promover a educação ambiental de seus empregados para a racionalização e reaproveitamento do uso de água. A CONTRATADA deverá optar pelos saneantes em suas versões concentradas, pois exigem menos água para serem diluídos, o que resulta em um consumo menor de água durante o processo de utilização.
Consumo excessivo de energia elétrica	Consumo excessivo de energia elétrica na execução das atividades	A CONTRATADA deverá promover educação ambiental de seus empregados, incentivando a adoção de boas práticas na execução dos serviços, com foco na eficiência energética e sustentabilidade. Entre as ações, destacam-se: 1. Desligar todos os dispositivos ao sair da sala ou ao finalizar o expediente, garantindo que não haja consumo de energia desnecessário em momentos de inatividade; 2. Maximizar o uso da luz natural durante o dia, mantendo as janelas abertas sempre que possível, reduzindo a dependência de iluminação artificial; 3. Conscientizar sobre o impacto ambiental e econômico do consumo excessivo de energia.

14.2. Orientações complementares podem ser verificadas no item 4.24 deste Estudo Técnico Preliminar, que versa sobre as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

14.3. A CONTRATADA também deverá observar as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação de serviços de copeiragem nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar é viável e estratégica para a Advocacia Geral da União, pois visa atender às necessidades operacionais das unidades nos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, garantindo a eficiência na gestão de recursos, a redução de custos e a melhoria nas condições de trabalho para os servidores e colaboradores.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE LUIZ DA SILVA VEIGA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 16:22:08.

GABRIELA SCHERER

Membro da comissão de contratação

HELENICE PINTO DE MELLO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 15:38:43.

MARCELO RODRIGUES BARRAGAN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/02/2025 às 13:57:40.

